

PORTARIA N.º 95/2015-MP/SGJ-TA
O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, MIGUEL RIBEIRO BAÍA, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 7874/2014-MP/PGJ, de 9 de dezembro de 2014,
R E S O L V E :
AUTORIZAR a servidora MARIA ELISANGELA GONCALVES ALVES, Técnico, a se deslocar de Barcarena ao município de Abaetetuba, no período de 23 a 25/2/2015, a fim de participar de treinamento institucional do Sistema Integrado do Ministério Público - SIMP.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, Belém, 3 de março de 2015.
MIGUEL RIBEIRO BAÍA
Subprocurador-Geral de Justiça,
área técnico-administrativa

PORTARIA N.º 098/2015-MP/SGJ-TA
O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, MIGUEL RIBEIRO BAÍA, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 7874/2014-MP/PGJ, de 9 de dezembro de 2014,
R E S O L V E :
I - TRANSFERIR o gozo de licença-prêmio de servidora do Ministério Público do Estado do Pará, conforme quadro:

NOME	PARCELA	TRIÊNIO	PERÍODO ANTIGO	PERÍODO NOVO
MYRIA CRYSTIANE MOTA DE OLIVEIRA NOGUEIRA	1º	2007/2010	1º a 30/6/2015	28/9 a 27/10/2015

II - REVOGAR o gozo do 2º período de licença-prêmio, referente ao triênio 2007/2010, no período de 1º a 30/7/2015, constante da Portaria nº 15/2015-MP/SGJ-TA, de 13/1/2015, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/1/2015.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, Belém, 3 de março de 2015.
MIGUEL RIBEIRO BAÍA
Subprocurador-Geral de Justiça,
área técnico-administrativa

PORTARIA N.º 104/2015-MP/SGJ-TA
O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, MIGUEL RIBEIRO BAÍA, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 7874/2014-MP/PGJ, de 9 de dezembro de 2014,
R E S O L V E :
TRANSFERIR o período de férias de servidores do Ministério Público do Estado do Pará, conforme quadro:

NOME	EXERCÍCIO	PERÍODO ANTIGO	PERÍODO NOVO
ANA CHRISTINA BRAGA DE LEMOS	2014/2015	7/1 a 5/2/2015	8/6 a 7/7/2015
ANA CRISTINA DE MACEDO ALVES	2014/2015	7/1 a 5/2/2015	23/3 a 21/4/2015
ANDREA MARA CICCIO	2014/2015	2 a 31/3/2015	20/4 a 19/5/2015
FÁTIMA MARIA AVILA PARADELA	2014/2015	2 a 31/3/2015	22/4 a 21/5/2015
JESUINA CARVALHO WATANABE	2013/2014	3 a 17/12/2014	1º a 15/2/2015
RAFAELA DE NAZARÉ SILVA DA SILVA	2014/2015	11/5 a 9/6/2015	3/11 a 2/12/2015

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, Belém, 3 de março de 2015.
MIGUEL RIBEIRO BAÍA
Subprocurador-Geral de Justiça,
área técnico-administrativa

PORTARIA N.º 105/2015-MP/SGJ-TA
O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, MIGUEL RIBEIRO BAÍA, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 7874/2014-MP/PGJ, de 9 de dezembro de 2014,
R E S O L V E :
CONCEDER as servidoras abaixo relacionadas, Licença para Tratamento de Saúde, com fulcro nos artigos 81 a 84, da Lei nº 5.810/94:

NOME	PERÍODO
CRISTINA DOS SANTOS MAIA	23 A 27/2/2015
CRISTINA XAVIER DE CASTRO	26/2 A 12/3/2015

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, Belém, 4 de março de 2015.
MIGUEL RIBEIRO BAÍA
Subprocurador-Geral de Justiça,
área técnico-administrativa

PORTARIA N.º 107/2015-MP/SGJ-TA
O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, MIGUEL RIBEIRO BAÍA, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 7874/2014-MP/PGJ, de 9 de dezembro de 2014,
R E S O L V E :
CONCEDER ao servidor abaixo relacionado, Licença Casamento, com fulcro no artigo 72, II, da Lei nº 5.810/94:

NOME	PERÍODO
MARCOS ARNON DIAS DA SILVA	28/2 A 7/3/2015

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, Belém, 4 de março de 2015.
MIGUEL RIBEIRO BAÍA
Subprocurador-Geral de Justiça,
área técnico-administrativa

PORTARIA N.º 108/2015-MP/SGJ-TA
O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, MIGUEL RIBEIRO BAÍA, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 7874/2014-MP/PGJ, de 9 de dezembro de 2014,
R E S O L V E :
CONCEDER aos servidores abaixo relacionados, Licença para Tratamento de Saúde, com fulcro nos artigos 81 a 84, da Lei nº 5.810/94:

NOME	PERÍODO
ÁLVARO GOMES DE SOUSA	25 A 27/2/2015
LENA VANIA MENDES ROCHA	15/2 A 15/4/2015
MARCO ANTONIO DA SILVA CASTRO	25/2 A 3/3/2015
ITALO MARCIO CARNEIRO DE OLIVEIRA	2 A 13/3/2015

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, Belém, 4 de março de 2015.
MIGUEL RIBEIRO BAÍA
Subprocurador-Geral de Justiça,
área técnico-administrativa

Protocolo 805560

(REPUBLICAÇÃO)
PROVIMENTO Nº 01/2015 - MP/PGJ/CGMP
Define novas formas de envio dos atos formais de comunicação aos membros do Ministério Público do Estado do Pará.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA E O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições, nos termos do que preceitua o art. 18, inciso XII e o art. 37, inciso XIV, ambos da Lei Complementar Estadual nº. 57, de 6 de julho de 2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará);
CONSIDERANDO a necessidade de redução de gastos públicos com os serviços de correios e o uso de papel e, em atendimento ao princípio constitucional da eficiência, previsto no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a economia e a rapidez proporcionada pela utilização da Internet na comunicação entre os órgãos da Administração Superior e seus membros;
CONSIDERANDO, que o Procurador-Geral de Justiça expediu ato dispondo sobre a utilização do *e-mail* funcional pelos servidores do Ministério Público do Estado do Pará, através da Portaria nº 4059/2013-MP/PGJ, publicada em 05 de julho de 2013;
CONSIDERANDO que a Corregedoria-Geral expediu a Recomendação nº 04/2011-MP/CGMP, em 25 de agosto de 2011, recomendando aos Procuradores e Promotores de Justiça, que utilizassem seus endereços eletrônicos institucionais, tendo em vista que todos os ofícios circulares oriundos desta Corregedoria seriam encaminhados aos membros por esta via, no intuito de tornar mais eficaz e econômico o processo de comunicação;
CONSIDERANDO, que todas as Procuradorias e Promotorias de Justiça têm acesso à internet, seja através de provedor corporativo, provedor local ou através de modems distribuídos aos membros;

CONSIDERANDO, por fim, que foram criados *e-mails* institucionais para todas as Procuradorias e Promotorias de Justiça, independentemente dos e-mails institucionais de cada membro;

R E S O L V E M :
Art. 1º Para fins desse Provimento, são atos formais de comunicação os Provimentos, as Resoluções, as Recomendações, as Portarias, as súmulas, os Ofícios-Circulares, os Ofícios, e outros atos normativos.
Parágrafo único. Dentre os atos formais de comunicação, apenas os Ofícios serão enumerados pela Divisão encarregada de sua redação/expedição.
Art. 2º O envio dos atos formais de comunicação será realizado exclusivamente pelos *e-mails* institucionais criados para as Procuradorias e Promotorias de Justiça, com cópia para o membro responsável, conforme o caso, salvo se, em virtude de lei, for estabelecida outra forma de envio dos atos formais de comunicação, não ficando prejudicadas as publicações de Portarias, Avisos, Resoluções, Provimentos, Recomendações e Ofícios-Circulares por meio da *intranet*.
Art. 3º Para fins de início da contagem de eventual prazo, considerar-se-á a data do *e-mail* do destinatário, acusando o recebimento.
§ 1º A intercorrência de sábado, domingo, feriado ou interrupção de expediente não terá nenhum efeito sobre a contagem do prazo, salvo se a consumação deste ocorrer em dia não útil, quando esta passará para o primeiro dia útil seguinte, conforme previsto no art. 5º, § 2º, da Lei nº 11.419/2006.
§ 2º Silenciando o destinatário, considerar-se-ão lidos, inclusive para o início da contagem do prazo porventura fixado para resposta ou para outra providência determinada, os atos formais de comunicação quando decorridas 72 (setenta e duas) horas do horário do seu envio aos seus destinatários.
§ 3º Para contagem das horas na aplicação do parágrafo anterior, serão considerados os horários registrados nos *e-mails* enviados.
Art. 4º Deverá o membro do Ministério Público criar rotina de acesso diário ao seu e-mail institucional e ao e-mail da Procuradoria ou Promotoria de Justiça, em conjunto com os servidores que o auxiliam.
Art. 5º As senhas de acesso aos *e-mails* tem caráter personalíssimo, ficando cada membro responsável por mantê-las em segredo, podendo alterá-las normalmente quando entenderem necessário.
Art. 6º A conta de e-mail da Procuradoria ou Promotoria de Justiça é de responsabilidade do membro, seguindo os critérios abaixo:

I. Nas Procuradorias de Justiça, bem como nas Promotorias de Justiça da Capital caberá ao Coordenador, ou outro membro por ele indicado;
II. Nas Promotorias de Justiça de 1º e 2º Entrâncias, com mais de um cargo, caberá ao membro indicado pela coordenação da respectiva Região Administrativa;
III. Nas Promotorias de Justiça de 1º e 2º Entrâncias, com apenas um cargo, caberá ao membro em exercício.
§ 1º Fica a critério do membro responsável, mediante autorização expressa, a utilização da conta de e-mail da unidade por servidor e/ou estagiário.
§ 2º Em caso de substituição do responsável, ou mudança de indicação, a Coordenação deve comunicar ao departamento de informática da instituição, para imediata mudança da senha de acesso ao e-mail institucional.
Art. 7º. Os ofícios com conteúdos não sigilosos relativos aos procedimentos disciplinares envolvendo os membros da Instituição, poderão ser enviados pelos e-mails institucionais respectivos, inclusive para solicitar-lhes informações.
Notas:
1) O art. 7º alterado pelo Provimento 04/2015-MP/PGJ/CGMP, publicado em 11 de março de 2015.
2) Assim dispunha o art. 7º alterado:
Art. 7º Os ofícios com conteúdos sigilosos relativos aos procedimentos disciplinares envolvendo os membros da Instituição, também serão enviados pelos e-mails institucionais respectivos, inclusive para solicitar-lhes informações.

Art. 8º Nenhum membro do Ministério Público poderá se escusar do cumprimento de providências normatizadas nos Provimentos e Resoluções ou solicitadas por meio dos Ofícios-Circulares, ou dos Ofícios, sob a alegação de que não tomou conhecimento desses atos formais de comunicação.
Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pela Corregedoria-Geral do Ministério Público.
Art. 10. Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 11. Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
Belém, 27 de janeiro de 2015.

JORGE DE MENDONÇA ROCHA
Procurador-Geral de Justiça, em exercício
ADÉLIO MENDES DOS SANTOS
Corregedor-Geral do Ministério Público

Protocolo 805664